Indicação

Nº do Protocolo: 2026051627000397

Nº SAPL: 0499/2026

Registrado por JOÃO GERMANO MEDEIRO em 13 de maio de 2026 às 16:25

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1778689582743_af83bc37-6260-42df-9c0b-e2ecac2e0f2c

Autores:

JOÃO GERMANO MEDEIRO

INDICAÇÃO N◦ /2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar intervenções de saneamento e recuperação da balneabilidade da Lagoa do Opaia, situada no bairro Vila União, na forma que indica.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições regimentais, vem submeter à apreciação desta Casa Legislativa a indicação em epígrafe para, após aprovada, ser remetida ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Fortaleza, a fim de que, entendendo ser relevante ao interesse público, dê os encaminhamentos devidos para sua consecução.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2026.



VEREADOR GERMANO HE-MAN
PMN

Assinado por JOÃO GERMANO MEDEIRO em 13/05/2026 13:27
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/177868958274 3_af83bc37-6260-42df-9c0b-e2ecac2e0f2c

INDICAÇÃO Nº /2025

PROJETO DE LEI Nº / 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar intervenções de saneamento e recuperação da balneabilidade da Lagoa do Opaia, situada no bairro Vila União, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar os serviços de saneamento básico, dragagem e recuperação da balneabilidade da Lagoa do Opaia, localizada no bairro Vila União, em Fortaleza.

Art. 2º As intervenções de que trata esta Lei têm como objetivos:

I - Garantir a preservação do ecossistema local e a proteção da fauna e flora;

II - Promover a saúde pública por meio da eliminação de focos de poluição e doenças;

III - Viabilizar o uso do espelho d'água para atividades de lazer, esporte e convívio social pela comunidade.

Art. 3º Para a execução dos serviços mencionados, o Poder Executivo poderá firmar convênios com órgãos estaduais, federais ou parcerias com a iniciativa privada, observada a legislação vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2026.

VEREADOR GERMANO HE-MAN
PMN

Assinado por JOÃO GERMANO MEDEIRO em 13/05/2026 13:27
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/177868958274 3_af83bc37-6260-42df-9c0b-e2ecac2e0f2c

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei que ora submeto à apreciação deste Poder Legislativo tem por objetivo fomentar a atuação do Poder Executivo na adoção de providências imprescindíveis para garantir o saneamento e a recuperação da balneabilidade da Lagoa do Opaia, situada no bairro Vila União.

A preservação desse ecossistema deve ser prioridade da gestão pública. A Lagoa do Opaia não se destaca apenas pela facilidade de acesso ou por sua beleza cênica, mas, sobretudo, por sua relevância ambiental como refúgio para diversas espécies de aves aquáticas e fauna silvestre. É um patrimônio natural que exige proteção imediata.

Contudo, o processo de urbanização acelerada e desordenada tem gerado impactos severos sobre nossos recursos hídricos. A impermeabilização do solo, o aterramento de áreas de preservação e a supressão da vegetação nativa comprometem a saúde do ecossistema e, por consequência, a qualidade de vida dos cidadãos fortalezenses. Atualmente, a Lagoa do Opaia sofre com o lançamento de efluentes domésticos não tratados e o descarte irregular de resíduos sólidos, fatores que resultam na degradação da qualidade da água e na perda progressiva da biodiversidade.

Sob o prisma jurídico, a presente proposta encontra pleno amparo na Constituição Federal. O Art. 23, inciso VI, estabelece a competência comum dos entes federativos para proteger o meio ambiente e combater a poluição em todas as suas formas. Complementarmente, o Art. 225 consagra o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado como um bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo ao Poder Público o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Portanto, a presente propositura visa resguardar a Lagoa do Opaia de intervenções predatórias, garantindo que este espaço cumpra sua função social e ambiental como local de lazer, prática esportiva e convívio social seguro. A recuperação deste manancial é medida de justiça ambiental e saúde pública.

Diante da relevância do tema e da urgência que o cenário impõe, submeto esta proposta aos meus pares, contando com o apoio de Vossas Excelências para sua célere aprovação.

VEREADOR GERMANO HE-MAN
PMN

Assinado por JOÃO GERMANO MEDEIRO em 13/05/2026 13:27
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/177868958274 3_af83bc37-6260-42df-9c0b-e2ecac2e0f2c

Assinaturas Digitais

Documento registrado em 13 de maio de 2026 às 13:25

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1778689582743_af83bc37-6260-42df-9c0b-e2ecac2e0f2c

Documento assinado por

JOÃO GERMANO MEDEIRO